

Utilização de água de rede para o enchimento de piscinas

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento em vigor, o fornecimento de água para piscinas não está sujeito ao regime da obrigatoriedade de fornecimento:

ARTIGO 3.º

(...)

2- Exclui-se da obrigatoriedade prevista no número anterior, o fornecimento de água para fins agrícolas, piscinas e jardins, relativamente ao qual não se aplicam as regras previstas no presente regulamento e que pressuponham a obrigatoriedade de fornecimento.

O deferimento do pedido de isenção parcial de tarifa variável de resíduos urbanos e de saneamento depende de prévia análise e verificação por parte da Taviraverde, nos termos previstos na presente Informação.

Esta isenção não é aplicável a piscinas com capacidade inferior a 20 m³, a piscinas portáteis e não pode ser utilizado mais do que uma vez em cada período de um ano civil.

Procedimento:

O cliente – titular do contrato – informa que pretende proceder ao enchimento de piscina, identificando o local e informando o modo como pode ser dado acesso ao funcionário que irá verificar previamente a leitura e no final de cada enchimento, bem como a capacidade da piscina.

O enchimento da piscina deverá ser realizado em dias úteis.

A água utilizada para encher a piscina será cobrada ao preço do tarifário não doméstico, assim como o saneamento (caso a piscina esteja ligada à rede de drenagem de águas residuais) e fica isenta de resíduos urbanos.

A fatura é emitida com o índice total, sendo efetuada posteriormente a nota de crédito referente ao volume de enchimento da piscina.

Aprovado pela Administração para publicação